



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Panta Cavalcante Neto		
<b>EMENTA:</b> Reconhece como equivalentes aos estudos do Sistema de Ensino Brasileiro os feitos por Panta Cavalcante Neto, em escola americana.		
<b>RELATOR:</b> Edgar Linhares Lima		
<b>SPU Nº</b> 05174353-1	<b>PARECER:</b> 0414/2005	<b>APROVADO:</b> 14.07.2005

### I – RELATÓRIO

Panta Cavalcante Neto, estudante, residente na Avenida da Abolição, 2960, Meireles, CE: 60165-081, nesta capital, solicita a equivalência dos estudos que fez, nos Estados Unidos da América, aos do sistema de ensino brasileiro.

Panta Cavalcante Neto estudou um semestre na Magnet Cove High School. Sua carga horária no ensino médio no Brasil atingiu 1920 horas/aula que, somada com a da escola estrangeira completa de 2.460 horas/aula, número superior ao mínimo legal exigido.

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Os cálculos previstos para exame da escolaridade do aluno justificou o reconhecimento da equivalência aliando-se ao fato de que o aluno logrou notas finais de aprovação nas disciplinas que estudou.

### III – VOTO DO RELATOR

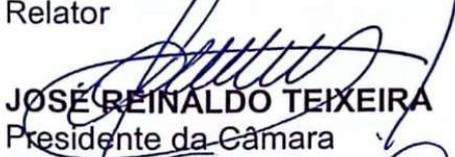
Visto e relatado, somos de parecer que sejam reconhecidos os estudos que fez Panta Cavalcante Neto, na Magnet Cove High School, de Arkansas, EUA, como equivalentes aos do sistema de ensino brasileiro, observados os critérios de seleção para ingresso na Universidade.

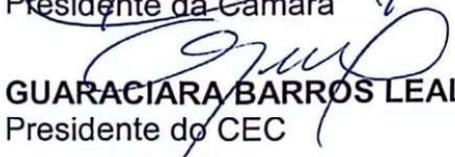
### IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado "ad referendum", do Plenário nos termos da Resolução 340/95, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 14 de julho de 2005.

  
**EDGAR LINHARES LIMA**  
Relator

  
**JOSÉ REINALDO TEIXEIRA**  
Presidente da Câmara

  
**GUARACIARA BARROS LEAL**  
Presidente do CEC